



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crcrj.org.br>

E-mail.: crcrj@crcrj.org.br



PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010, com endereço na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por sua Presidente, Contadora **DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI**, brasileira, casada, titular da carteira de identidade nº RJ-045.296/O, expedida pelo CRCRJ, inscrita no CPF sob o nº 807.702.907-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, e do outro a **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Dr. Vasconcelos, 23, Centro, Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 73.650.095/0001-62 doravante denominada **FEAPAES-RJ**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DELTON PEDROSO BASTOS**, brasileiro, casado, advogado, titular da carteira nº 9800749 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 333.578.627-00, assinam o presente **Protocolo de Intenções**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Protocolo tem por objetivo:

- a) divulgar e explicitar a legislação do FIA - Fundo da Infância e Adolescência junto às empresas de contabilidade e contadores com registro ativo e em situação regular, para que atuem como agentes da promoção da cidadania e inclusão social de crianças e adolescentes, orientando seus clientes em relação ao incentivo fiscal que possibilita as empresas e pessoas jurídicas apoiar financeiramente projetos de inclusão social de crianças e adolescente, deduzindo integralmente o valor do imposto de renda devido;
- b) orientar, através do Programa de Voluntariado do CRC, as Organizações Não Governamentais que atuam na área da criança e adolescente, bem como os CMDCA – Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes nas questões





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail: crcrj@crcrj.org.br



tributárias básicas inerentes às atividades operacionais das entidades do Terceiro Setor, incluindo a prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PALESTRAS E EVENTOS

2.1. Especificamente em relação à organização e realização de eventos e palestras por intermédio da parceria estabelecida através do presente Protocolo, fica acordado o que segue:

2.1.1. COMPETE AO CRCRJ:

a) o **CRCRJ** irá realizar palestras e eventos para capacitar os profissionais de contabilidade para que orientem seus clientes a utilizar o benefício fiscal concedido pelo Governo Federal com base na Lei 8.069/90- ECA e na Resolução Conanda 137, em prol de programas sociais voltados para crianças e adolescentes;

b) disponibilizar a sala de aula da sua sede central para a realização das palestras, conforme sua disponibilidade, em datas e horários previamente acordados;

c) divulgar a parceria no site do www.crc.org.br, na área de convênios (<http://www.crc.org.br/convenios/convenios.asp>)

d) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2.1.2. COMPETE À FEAPAES-RJ:

a) apoiar o programa de capacitação tributária das OSCIPS, ONGS e CMDCAS, através da divulgação dos cursos e seminários de capacitação, realizar articulação com as entidades e, igualmente, obter espaço para a realização dos eventos nas diversas regiões do estado

b) realizar palestras nos eventos voltados para a capacitação de contadores e empresas de contabilidade;

c) divulgar o logotipo do Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC) no site/comunicações do **FEAPAES-RJ**, com linkagem para o site do CFC;

d) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Protocolo;





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crcrj.org.br>

E-mail.: crcrj@crcrj.org.br



2.2. Poderá ser criada uma Comissão formada por um representante de cada entidade conveniada, que se encarregará de estabelecer a programação das atividades e acompanhar o seu desenvolvimento, propondo os ajustes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

3.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.

3.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente Protocolo, sem prejuízo das medidas cabíveis judicial e extrajudicialmente, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste Protocolo será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o término deste Protocolo, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das Marcas e Logomarcas da outra parte. Fazem parte desta cláusula, especificamente, as marcas relativas ao **CRCRJ** e à **FEAPAES-RJ**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução deste Protocolo de Intenções será acompanhada e fiscalizada, pela Chefia do Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento Profissional do **CRCRJ**, especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como pela Chefia da Assessoria de Planejamento e Projetos Especiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. O presente Protocolo poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Protocolo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Convênio de Cooperação Técnica, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

FEDERAÇÃO DAS APAEs DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DELTON PEDROSO BASTOS
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*
2. *[Handwritten signature]*

